



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 10.02.2026 ENTRE O TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 8505546-81.2026.8.06.0000).

AD1/CT N° 02/2026

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO PAC: RDP-SEADI-2026-348

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, representada neste ato por Rafael Beda Gualda, CPF n. 932.XXX.XXX-59, com endereço na Rua Joaquim Costa, nº 270 – Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o número 78.533.312/0001-58, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na autorização da Secretária de Administração e Infraestrutura, constante do processo acima epigrafado;
- b) nas disposições contidas no art. 135, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 11/09/2026, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto deste aditivo conceder a repactuação do contrato que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Contínuos nas áreas de copeiragem, cozinheiro(a), garçonaria e encarregado de função, com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), no período de 12 (doze) meses**, em decorrência do reajuste salarial e de benefícios determinado pelo **Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026**, firmado entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará e o Sindicato dos Trabalhadores Prestadores de Serviços Terceirizados em Asseio, Conservação, Serviços Administrativos, Administração de Mão-de-Obra e de Limpeza Pública e Privada no Estado do Ceará, registrado no Ministério do Trabalho sob o número CE000025/2026, bem como do reajuste do salário-mínimo nacional (Decreto nº 12.797/2025).

Com isso, o contrato sofre um impacto de 6,154%, sendo 4,065% referente ao reajuste salarial; 0,255% ao adicional de insalubridade; 0,837% ao aumento do vale-alimentação; 0,153% ao reajuste da cesta básica; 0,827% ao incremento do auxílio-saúde; 0,002% ao auxílio-creche e 0,015% à majoração do percentual do FAP, passando o valor mensal de R\$ 530.875,44 (quinhentos e trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 563.543,39 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**, sendo R\$ 547.129,50 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) referente à parcela da mão de obra, e R\$ 16.413,89 (dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e nove centavos) correspondente ao provisionamento de 3%, **retroativamente a 1ª de janeiro de 2026.**

2.2 Em um segundo momento, em razão da majoração da tarifa do transporte público de Fortaleza (**Decreto nº 16.547/2025**), o contrato sofre um impacto adicional de 1,185%, passando o valor mensal de R\$ 563.543,39 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), para os atuais **R\$ 570.221,09 (quinhentos e setenta mil, duzentos e vinte e um reais e nove centavos)**, sendo R\$ 553.612,71 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos) referente à parcela da mão de obra e R\$ 16.608,38 (dezesseis mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos) correspondente ao provisionamento de 3%, **retroativamente a 02 de janeiro de 2026.**

Cláusula Terceira– Da Ratificação



Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Pela **CONTRATANTE**:

HERACLITO
VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458

Assinado de forma digital
por HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:200458
Dados: 2026.09.11 17:27:41
-03'00'

Heráclito Vieira de Sousa Neto

PEDRO ITALO
SAMPAIO
GIRAO:010327073
64

Assinado de forma digital
por PEDRO ITALO
SAMPAIO
GIRAO:01032707364
Dados: 2026.09.17 15:25:43
-03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E INFRAESTRUTURA**

Pela **CONTRATADA**:

RAFAEL BEDA
GUALDA:9321
9440959

Assinado digitalmente por RAFAEL
BEDA GUALDA:93219440959
ND: C=BR, CN=RAFAEL BEDA
GUALDA:93219440959, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.15 17:00:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Rafael Beda Gualda

**REPRESENTANTE DA EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
LTDA.**

TESTEMUNHAS: _____